



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



**Lei n º 2479
de 22 de fevereiro de 2008.**

(Projeto de Lei nº. 8/2008, da Mesa Diretora)

Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2327,
de 20 de fevereiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2327, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguinte redação:

"**Art. 1º** - É concedida, a partir de fevereiro de 2008, cesta básica mensal, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de fevereiro de 2008; 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração.
Publicada, e registrada no Paço Municipal **TANTONIO THIRION**", em 22 de fevereiro de 2008.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração